



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.015, de 31 de março de 2009.

Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais, consolida legislação e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Aos servidores municipais e ocupantes de cargos em comissão que, designados pelo prefeito ou superior hierárquico devidamente autorizado, se ausentarem do Município à serviço deste, além do transporte, serão pagas diárias, de acordo com a tabela regradada pelo artigo 4º desta lei.

Art. 2º Nos casos em que o retorno se verificar no mesmo turno do deslocamento, não serão concedidas diárias.

Art. 3º O Prefeito e Vice-Prefeito, quando também se deslocarem em objeto de serviço, para fora do Município, terão direito, além do transporte, ao pagamento de diárias, nos mesmos moldes da tabela disposta no artigo 4º desta lei.

Art. 4º As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

DIÁRIA	Sem Pernoite (R\$)	Com Pernoite(R\$)	Fora do Estado(R\$)
Padrão 01 a 07	16,00	75,00	185,00
Padrão 08 a 13	24,50	85,00	210,00
Padrão CC/FG 01 e 02	16,00	75,00	185,00
Padrão CC/FG 03 até 06	24,50	85,00	210,00
Secretário Municipal	40,00	150,00	375,00
Vice-Prefeito Municipal	50,00	200,00	500,00
Prefeito Municipal	60,00	250,00	625,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar mediante decreto, o valor das diárias até o limite do percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2009

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.428, de 15 de outubro de 1990 e suas alterações, bem como os decretos municipais que versavam sobre o tema, no que diz respeito à reajustes até então aplicados.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de março de 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

**Registre-se.
Publique-se.**